



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3089, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA – CNPJ nº. 13.541.530/0001-99, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.17.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

08.243.0210.2.087

623

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 – Tesouro)

R\$ 102.000,00

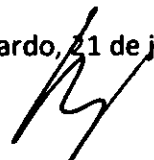
TOTAL R\$ 102.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), será suprido por Superávit verificado no exercício anterior.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2017.


OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br